



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000428**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro **RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.821.701/0001-00, com sede em Porto Alegre, por seu representante legal infrafirmado, Bruno Duarte Breda, portador do CPF nº 010.788.970-69, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93, legislações correlatas e da Carta Convite nº 06/2016, Processo Administrativo nº 2016/000428, celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame licitatório a contratação de jornal de grande circulação no Rio Grande do Sul para publicações institucionais e legais e, em Santa Catarina, para publicações apenas institucionais do CRBio-03, de acordo com as especificações constantes nos Lotes 1, 2 e 3 da Descrição do Objeto (Anexo I), parte integrante deste edital.

Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital da Carta Convite nº 06/2016 e seus Anexos, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo administrativo nº 2016/000428 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 63.791,10 (sessenta e três mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos), cobrindo os Lotes 1,2 e 3 conforme a proposta apresentada no processo licitatório (fl 94) a qual acompanha a Descrição do Objeto (Anexo I), inclusas todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos dos impressos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

Grupo **RBS**
DEPARTAMENTO JURÍDICO

De



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 - Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar - Ed. Comercial Meridian Office - B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

3.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

3.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;

3.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal, conforme prevê o Art. 2º, §5º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VII, também prevista na referida IN, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou, ainda, caso se enquadre em outra situação em que haja isenção (Art. 4º IN RFB nº 1234), deverá informar e/ou comprovar documentalmente, quando houver necessidade, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

3.5 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

3.6 O CRBio-03 terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento a contar do recebimento da fatura;

3.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRBio-03;

3.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

4.2 Substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas, a partir da notificação da Contratante, publicações que apresentarem defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

4.3 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br

Grupo RBS

DEPARTAMENTO JURÍDICO





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- 4.4 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional para ser o preposto junto ao Contratante e responder pela correta execução dos serviços;
- 4.5 Manter canal de comunicação sempre aberto, via email, telefone ou outro informado, possibilitando a efetivação das solicitações efetuadas pelo Conselho;
- 4.6 Providenciar a publicação, no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação expressa feita pela Assessoria de Comunicação do CRBio-03;
- 4.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Solicitar as publicações, através da sua Assessoria de Comunicação;
- 5.2 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;
- 5.3 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- 5.4 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.5 Notificar a Contratada, ainda que verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nas publicações feitas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;

Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93
- 6.2 Caso a quantidade de publicações objeto desta licitação (definições no Anexo I), tenha se exaurido antes do fim da vigência do contrato, ocorrerá a extinção do mesmo;
- 6.3 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal.

Cláusula 7ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br

Grupo **RES**





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

8.2 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 9ª- DAS PENALIDADES

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado;

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;

9.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.8 A sanção prevista no subitem 9.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO

10.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 - Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar - Ed. Comercial Meridian Office - B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br


Grupo RBS

DEPARTAMENTO JURÍDICO





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

10.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviço de Divulgação Institucional.

Cláusula 12ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

Cláusula 13ª - DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2016.

Clarice Luz

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
CLARICE LUZ
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03

TESTEMUNHA:

ANGELA PIOVESAN

NOME: ANGELA MACHADO PIOVESAN

CPF: 017.486.430-29

P/P. Graetzel

Bruno Duarte Breda
Representante Legal
CPF: 010.788.970-69

RP
Grupo RBS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Maell
9488469204

Nome

CPF 46773606004

MATHEUS CARVALHO
CPF: 948.846.920-04

CLAUDIA DIAS GRAETZEL
CPF: 467.736.060-04



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 - Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar - Ed. Comercial Meridian Office - B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000428

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto: contratação de jornal de grande circulação no Rio Grande do Sul para publicações institucionais e legais e em Santa Catarina para publicações apenas institucionais do CRBio-03, de acordo com as especificações constantes nos Lotes 1, 2 e 3.

LOTE 1

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
Especificações	Quantidade	Valor por publicação	Valor total
5 colunas Rodapé alto 26,1x 8,3 Colorido (4x4); Página: notícias indeterminadas; A primeira publicação deverá ser no dia 03/09/2016. A segunda publicação será acordada nos 12 meses seguintes; Deverá ser observada a cobertura mínima de 80% do Estado do Rio Grande do Sul, conforme solicitado no item 6.1.5 do edital e comprovado na documentação de habilitação.	2 publicações		

LOTE 2

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA			
Especificações	Quantidade	Valor por publicação	Valor total
5 colunas Rodapé alto 26,1x 8,3 Colorido (4x4);	4 publicações		



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Página: notícias indeterminadas; A primeira publicação deverá ser no dia 03/09/2016. As demais (3) serão acordadas nos 12 meses seguintes; Deverá ser observada a cobertura mínima de 80% do Estado de Santa Catarina, conforme solicitado no item 6.1.5 do edital e comprovado na documentação de habilitação.			
--	--	--	--

LOTE 3

ANÚNCIOS LEGAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
Especificações	Quantidade	Valor por publicação	Valor total
Tamanho: 2,0 X 5,0 (2col. x 5alt.); Página: publicações legais; As publicações serão solicitadas, de segunda a sexta feira, em horário comercial, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do CRBio-03; Deverá ser observada a cobertura mínima de 80% do Estado do Rio Grande do Sul, conforme solicitado no item 6.1.5 do edital e comprovado na documentação de habilitação.	15 publicações de avisos		

